



CONGRESSO NACIONAL

Requerimento nº 120, de 2019 - CN

REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, **destaque** para apreciação no painel eletrônico do **VETO TOTAL Nº 38**.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2019.

Deputado José Nelfo
Líder do Podemos

Recebi em 20/11/19
CB 14h45
Camila Moraes Bittar
Mat 221184

Art. 106-D. Até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independe de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade:

I - na Câmara dos Deputados:

- a) de 5 (cinco) até 24 (vinte e quatro) Deputados: 1 (um) destaque por cédula;
- b) de 25 (vinte e cinco) até 49 (quarenta e nove) Deputados: 2 (dois) destaque por cédula;
- c) de 50 (cinquenta) até 74 (setenta e quatro) Deputados: 3 (três) destaque por cédula;
- d) 75 (setenta e cinco) ou mais Deputados: 4 (quatro) destaque por cédula;

§ 1º Quando a cédula contiver mais de 8 (oito) projetos de lei ou mais de 80 (oitenta) dispositivos será admitido quantitativo de destaque até o dobro do previsto. (alterado pela Resolução nº 1, de 2015-CN)